



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 047 – Cordeiro, 14 de março de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Antonio Gonçalves Ribeiro, nº 47 – Dois Valles, Cordeiro/RJ, destinado a instalação da Casa de Acolhimento.

FAVORECIDO: César de Souza Lima

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$34.200,00

VALOR MENSAL: R\$ 2.850,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 004/2022 com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 0020/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 11 de março.

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

PORTARIA Nº 226 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ROBERTO IGOR ARAUJO AZEVEDO, médico, matrícula nº400221577 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 15 de março de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 1073/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 1700/2012 E,

CONSIDERANDO o teor do disposto no Ofício nº 01/2022/COMSEA,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelo prazo de até 2 meses, ficando assim constituída:

Presidente: Márcia Ramalho

Vice-presidente: Sandra Maria Jardim Toledo

Secretária Executiva: Cyntia Campos Hermsdorff

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 228/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR os Membros Efetivos e Suplentes, conforme abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Educação – Biênio 2022/2023.

Membros Efetivos:

- 1- Alessandra Pereira da Silva Leite
- 2- Ana Carla de Assis Silveiras

- 3- Andreia Almeida Gonçalves
- 4- Daniela Gomes de Abreu Rigueti
- 5- Juliana Nunes de Barro Gil
- 6- Laís Malaquias Prata Torres
- 7- Niafa Macedo de Oliveira Silva
- 8- Paula Guida Correa
- 9- Raphael Silva Carvel
- 10- Renata Lessa Feijó
- 11- Tainá Gonçalves da Cunha
- 12- Vanessa Araújo Alves

Membros Suplentes:

- 1- Alessandra Araújo Salgado
- 2- Diego Cesar Hering da Cunha
- 3- Elisângela Ferreira Abreu
- 4- Emmanuel Gerck Naegele
- 5- Jeane da Costa Pinheiro Montechiari
- 6- Lohranna Conceição Oliveira
- 7- Maria da Conceição dos Santos
- 8- Rejane Maria Carmona Nicolau
- 9- Roberta Nunes da Fonseca de Oliveira
- 10- Samira Garcia de Oliveira
- 11- Sydlene Maria Taveira Feijó dos Santos
- 12- Xausa Helena Félix Cordeiro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

DECRETO Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E TEMPORÁRIOS A SEREM TOMADOS EM RELAÇÃO AO COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que neste momento o Município de Cordeiro apresenta cenário epidemiológico estável;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que é dever dos Municípios, Estados, União e Distrito Federal promoverem a prevenção, promoção e recuperação da saúde, como dever correlato ao direito constitucional à vida (Art. 5º, caput, da CRFB/1988);

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do STF na ADI 6341, que dispõe sobre a possibilidade de o município regulamentar o funcionamento das atividades em seu âmbito, inobstante norma estadual;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Gabinete de Crise do Município de Cordeiro;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar medidas preventivas à saúde e ao bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado, em todo o território do município de Cordeiro, o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e para o acesso e a permanência nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como nos órgãos públicos municipais e nos demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras, como equipamento de proteção respiratório em ambientes abertos e fechados, por pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas e com sintomas de síndrome gripal.

Art. 2º Fica recomendada a manutenção de distanciamento físico e minimização de aglomerações.

Art. 3º Fica recomendada a manutenção de práticas preventivas como lavagem das mãos, etiqueta respiratória e uso de álcool gel 70%.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2022.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito